



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.689/2009-PMM

Institui o dia 17 de novembro como dia de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata no âmbito do Município de Macapá

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata no Município de Macapá, que será comemorada anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - Realizar palestras, conferências, campanhas e outras atividades que venham promover atendimento, exames e orientações para prevenção dos casos de câncer de próstata;

II - Efetuar campanhas publicitárias institucionais com cartilhas e folders, e também junto aos meios de comunicação com a finalidade de divulgar o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata e suas atividades;

III - Realizar um chamamento junto à comunidade para que todos os homens com idade superior a 40 (quarenta) anos façam o exame preventivo nos postos de saúde do nosso município no dia 17 de novembro e também nos demais dias do ano.

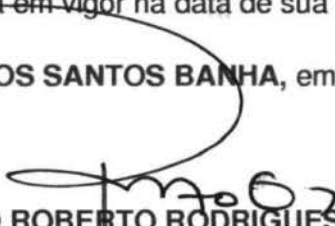
Parágrafo único. Para o planejamento e organização do Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata; será formada uma Comissão Especial com representantes da sociedade civil, secretaria de saúde e médicos especialistas do nosso município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de junho de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM